



PROCESSO ON-LINE N° 1055/19 DATA: 07/03/19

PROTOCOLO N° 15.957.166-1 DATA: 08/08/19

PARECER CEE/CEMEP N° 135/20 APROVADO EM 02/06/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – UNINTER – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Ubiratã, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Credenciamento de polo, no município de Ubiratã, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. Parecer favorável. Prazo: de 02/02/20 até 25/03/21. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n°s 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, com especial atenção às renovações da Licença Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Alvará de Licença para Funcionamento e Localização e acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 35/20-DPGE/Seed, de 24/01/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, pelo qual solicitou credenciamento de polo, no município de Ubiratã, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua do Rosário, nº 147, município de Curitiba. É mantido por Uninter Educacional S/A e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância pela Resolução Secretarial nº 3176/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 466/16, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/03/16 a 25/03/21.(fl. 20)





Localização do polo pretendido:

Rua Princesa Izabel, nº 623, Centro, município de Ubiratã.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 81/19, de 03/07/19, do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/08/19, pelo qual constatou a existência de condições para a o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Ubiratã.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA, pelo Parecer Pedagógico nº 15/20, de 21/01/20, informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 272/20, de 22/01/20, declarou-se favorável à ao credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Ubiratã.

II- MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento de polo, no município de Ubiratã, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

- Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:
- (\dots)
- c) polos de educação à distância, quando for o caso;
- (...)
- § 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.
- § 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.





A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Ubiratã e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) local limpo, arejado, com alvenaria, piso, mobiliário e equipamentos em bom estado de conservação, ambiente organizado. Nesse bloco, há uma organização com quatro ambientes: Recepção, Secretaria Escolar, Administração e Coordenação Pedagógica.(...)

Sala de aula:

A sala de aula para reforço e para aulas presenciais é adequada, com boa iluminação. Possui um quadro de giz grande, côncavo, e em bom estado de conservação; aproximadamente 40 carteiras e cadeiras para os alunos; mesa e cadeira para professor; ar condicionado; televisão LG 50 polegadas; DVD; dois quadros de avisos; ventilador fixo a parede. Observamos quatro janelas grandes, quatro lâmpadas, piso azulejado.

Biblioteca:

Na biblioteca, observamos duas mesas redondas com duas cadeiras; cinco prateleiras de aço contendo livros; uma mesa e cadeira para bibliotecária; quadro de giz grande e côncavo; ar condicionado; duas janelas. Separado por divisória em MDF fica o Laboratório de Informática.

Laboratório de Informática:

No laboratório de Informática estão disponibilizados quatro notebooks; oito computadores em gabinetes individuais; dois quadros de avisos; um ventilador fixado a parede. Há duas janelas e o piso e paredes são azulejados e limpos. Separado por divisória em MDF foi adaptado um ambiente para a Biblioteca.

Acessibilidade:

Não há acessibilidade para as duas salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, sala da pedagoga/sala dos professores, banheiros dos estudantes, banheiro adaptado, pois se localizam no 1 º andar e o acesso é por escadas. O coordenador do polo justificou que disponibiliza uma sala de aula e banheiro adaptado no pavimento térreo para o caso de necessidade.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

O CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros ... tem validade até 27/05/2020.

Licença Sanitária:

A Licença Sanitária n °72/2019 ... consta data de vencimento em 19/10/2019.

Alvará para Funcionamento:

O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido em 10/05/2019 ... tem validade até 19/10/2019.





LAUDO DA PERITA:

A Prof. (...) especialista em Educação a Distância, integrou a Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n ° 081/2019, procedendo a verificação "in loco" juntamente com a equipe do NRE de Goioerê, emitindo o Laudo datado de 31/07/2019, anexo ao Processo On Line n ° 1055/2019.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Sendo assim, após detalharmos o que foi observado pela comissão de verificação e da análise documental do processo, encaminhamos o Relatório Circunstanciado visando ao Credenciamento de Polo de Apoio Presencial em Ubiratã da UNINTER, para oferta da Educação de Jovens e Adultos — Ensino Médio, modalidade a Distância.

A Chefia do NRE de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/08/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação aos recursos humanos, os professores/tutores apresentaram comprovação de habilitação específica para as disciplinas indicadas, conforme informação da Comissão de Verificação, estando em conformidade com a Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 27/05/20, a Licença Sanitária e o Alvará de Licença para Funcionamento e Localização expiraram em 19/10/19, com o processo em trâmite.

Em relação à acessibilidade, a Deliberação nº 02/16-CEE/PR,

prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento do polo, localizado à Rua Princesa Izabel, nº 623, Centro, município de Ubiratã, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado à Rua do Rosário, nº 147,





Centro, município de Curitiba, mantido por Uninter Educacional S/A, de 02/02/20 até 25/03/21, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE de Goioerê acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nos 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção às renovações da Licença Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, do Alvará de Licença para Funcionamento e Localização e das normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá solicitar a renovação de credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, tendo em vista que o prazo do credenciamento atual vencerá em 25/03/21, e com base no § 3°, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a solicitação de renovação deverá ser protocolada pelo menos 180 dias antes do vencimento.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento do polo, município de Ubiratã, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Oscar Alves Presidente da CEMEP





LK 6